



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**"Aprender a servir para merecer e
merecer para servir cada vez mais."**

Adolfo Bezerra de Menezes



JAGUARETAMA-CE:
CAPITAL NACIONAL DO ESPIRITISMO

Av. Marilândia, 81 - Centro
CNPJ.: 63,386,916/0001-41
Fone: (88) 98161 - 1269
camarajaguetama@hotmail.com
Cep.: 63,480-000 Jaguarétama - Ce



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

INTRODUÇÃO: A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

A realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA tem a necessidade de realizar a reforma no prédio, recebido de doação do município, visando adequação do





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

mesmo para a realização de construção de gabinetes dos vereadores, buscando com isso um espaço dedicado ao desempenho de suas funções de atendimento às suas atividades legislativas e ao público, tendo um espaço privado para atendimento pessoal por parte de cada parlamentar, pois no prédio principal do órgão não existe espaço para estes atendimentos.

1.1. OBJETO: **REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE.**

2 - DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA:

A presente contratação consta de previsão no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração para o exercício de 2025.

Da mesma forma também está previsto na Lei Orçamentária Anual através da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.002.1.001 – Construção, ampliação e equipar a sede do legislativo Municipal

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.92 - BENFEITORIAS E INSTALAÇÕES

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação almeja a contratação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública, trazendo melhoria do ambiente de atendimento dos legisladores, colaboradores e população em geral.

Ainda, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaratama

Palácio Bezerra de Menezes

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Esta seção tem como finalidade descrever os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada para a Reforma do prédio e construção de gabinetes dos vereadores na Câmara Municipal de Jaguaratama, atendendo a critérios de sustentabilidade e observando as leis e regulamentações específicas aplicáveis.

• Requisitos Gerais:

- ✓ Conformidade com as portarias da seinfra/sinapi, seguindo especificações arquitetônicas de engenharia.
- ✓ Dimensionamento apropriado dos gabinetes das áreas administrativas e de convivência.
- ✓ Garantia de acessibilidade a todas as áreas do prédio para pessoas com mobilidade reduzida.
- ✓ Segurança e eficiência em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

• Requisitos Legais:

- ✓ Cumprimento das normas brasileiras de acessibilidade (NBR 9050).
- ✓ Atendimento às exigências legais de segurança e prevenção contra incêndios.
- ✓ Conformidade com as legislações ambientais vigentes (artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 e Lei 12.305/2010, que institui e dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)).





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

- ✓ A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade concorrência eletrônica**, com critério de **julgamento por menor preço global**.
- ✓ O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço global**, considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.
- ✓ A contratação tem natureza de **obra**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ As Obras serão executadas por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal e SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 28.1, SINAPI 02/2025 E ORSE 12/2024**.
- ✓ Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela **SEINFRA 28.1 E SINAPI 02/2025** poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal ou estadual, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado ou composição própria.
- ✓ Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.
- ✓ No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

- ✓ Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

• Requisitos de Sustentabilidade:

- ✓ Adoção de práticas sustentáveis na construção, como gestão de resíduos e minimização do consumo de recursos naturais. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: Resíduos Classe C (deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas), são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação
- ✓ Utilização de materiais com menor impacto ambiental e maior durabilidade.
- ✓ Implementação de sistemas de captação de água da chuva e eficiência energética.

• Requisitos da Contratação:

- ✓ Fornecedores devem ter experiência comprovada em construções similares.
- ✓ Apresentação de projetos executivos e cronograma detalhado de execução da obra.
- ✓ Garantia de manutenção e assistência técnica após a conclusão da obra (pelo prazo de garantia).
- ✓ Execução da obra deve ocorrer no prazo estipulado, evitando atrasos e penalidades.





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaretama

Palácio Bezerra de Menezes

- ✓ Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar habilitação: I – jurídica, II – técnica, III - fiscal, social e trabalhista, IV - econômico-financeira.

Os requisitos necessários à contratação para o atendimento da necessidade especificada incluem a adequação dos métodos construtivos às especificações do projeto, a garantia de acessibilidade, a implementação de soluções sustentáveis e a conformidade com padrões legais de segurança e desempenho. É essencial que todos os requisitos listados sejam cumpridos para garantir o sucesso da futura licitação, evitando requisitos desnecessários que possam prejudicar a competitividade do processo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo (Anexo 01).

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa de custos para a execução das obras é de até **R\$ 343.597,08** (Trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).

6.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas: **SEINFRA 28.1, SINAPI 02/2025 E ORSE 12/2024.**

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Considerando que a Câmara pretende realizar obras de serviço de execução da reforma e construção dos gabinetes da câmara municipal de





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

Jaguarétama/CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: A CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA realizaria a execução direta da reforma com mão de obra própria ou terceirizada e equipamentos e próprios ou locados e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

SOLUÇÃO 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução da reforma e construção, na Câmara de Jaguarétama/CE, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica do Demandante e Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra, de obtenção dos insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços para serem realizados na reforma, na Câmara de Jaguarétama é considerável e ela não consegue atender as demandas de forma satisfatória. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que o legislativo teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. **Portanto, a solução 02 se nos apresenta como a mais viável.**

Essa solução, contratação por execução indireta é a modalidade de serviço proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaretama

Palácio Bezerra de Menezes

verificado em consultas em órgãos. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Assim, diante da opção pela solução 02, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

8.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução de obras para SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DOS GABINETES DA CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos.

9.4. Justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das contratações, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. A Câmara contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10.2. Algumas providências serão necessárias pela administração para iniciar a execução do objeto:

- Definir local para receber os resíduos;

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Aprovação de Projetos: Garantir que todos os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares sejam submetidos à aprovação dos órgãos competentes, seguindo as normas legais vigentes;
- b. Procuração de Licenças e Alvarás: Obtenção de todas as licenças ambientais e alvarás de construção necessários, de modo a garantir a legalidade da obra antes do início dos trabalhos;
- c. elaboração de minuta do edital;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

- d. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- f. elaboração de minuta do contrato;
- g. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- h. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- i. publicação e divulgação do edital e anexos;
- j. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- k. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l. realização de empenho; e
- m. assinatura e publicação do contrato.
- n. Treinamento de Pessoal: Capacitar servidores ou terceirizados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que atuem de forma eficiente durante todo o processo de execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

12.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.1.1. Resíduos Classe C (deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas): são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.

12.2. Diante disso, na execução dos serviços, deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais por ocasião da execução do objeto licitado.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a reforma e construção de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Jaguarétama decorre das especificidades da obra e do interesse em manter a concorrência justa e igualitária, conforme princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021. Esta decisão é embasada nos seguintes pontos:

1. Racionalização do Processo: Licitações individuais promovem uma avaliação mais precisa das capacidades técnicas e financeiras de





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

cada concorrente, alinhando-se ao princípio da competitividade previsto no art. 11 da Lei 14.133.

2. Garantia de Execução: Empresas individuais podem garantir a execução do contrato de forma direta e ágil, minimizando riscos associados ao modelo de consórcio, como divergências internas que possam comprometer a qualidade ou prazos.
3. Simplificação da Gestão Contratual: A administração de contratos com consórcios pode ser mais complexa, exigindo maior esforço de fiscalização e controle, o que pode impactar negativamente a eficiência administrativa, contrariando o disposto no art. 12, incisos III e VI.
4. Características Técnicas do Projeto: A obra, sendo comum e já consolidado, não requer a capacidade técnica agregada de um consórcio, uma vez que empresas individuais possuem condições de atender integralmente às especificações exigidas para o projeto

14.0 FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [artigo 117, caput](#)).

14.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara de Jaguarétama/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

14.1.3. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 15º da Portaria 068/2023, de 12 de junho de 2023):

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VIII - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

IX - Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

X - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigiáveis para a perfeita execução do objeto;

XI - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaretama

Palácio Bezerra de Menezes

XIII – Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XIV – Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XV - Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVI - Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XVII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XVIII - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XIX - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XX - Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXI - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguaretama

Palácio Bezerra de Menezes

XXII – Receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

14.1.4. Gestor do Contrato (Artigo 14º da Portaria 068/2023, de 12 de junho de 2023):

I – Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

VIII - Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XI - Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e providenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas legislativos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

15.0. ELABORAÇÃO DE PROJETOS (JUSTIFICATIVA)

Na elaboração dos projetos não foi utilizada a modelagem da informação da construção (Building Information Modelling - BIM), uma vez que software como





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Jaguarétama

Palácio Bezerra de Menezes

AutoCad supriu a demanda necessária para elaboração do memorial de cálculo.

16.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

16.1. Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta casa legislativa, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Jaguarétama em 12 de março de 2025

Luiz Segundo Costa Diogenes

LUIZ SEGUNDO COSTA DIOGENES
PRESIDENTE

Luiz Felipe Almeida Santos

LUIZ FELIPE ALMEIDA SANTOS
MEMBRO

Aline Bandeira Matias

ALINE BANDEIRA MATIAS
MEMBRO

RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA:03254535
359

Assinado digitalmente por RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA:03254535359
ID: C=BR, CN=Rodrigo Peixoto Oliveira, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ANILDERISIS, OU=RPB e-CPF A3, CN=RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA:03254535359
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.12 15:22:00-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
Assessoria Técnica

